



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.01 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; 3.02 – PROFESSOR DE HISTÓRIA; 3.03 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA; 3.04 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS; 3.05 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA; 3.06 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA; 3.07 – PROFESSOR DE ARTE; 3.08 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; 3.09 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

- ✓ Planejar e elaborar planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Ensino Fundamental e a Filosofia Pedagógica adotadas pelo Departamento Municipal de Educação;
- ✓ Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- ✓ Ministras aulas transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados ao 1º ou 2º Ciclo do Ensino Fundamental, aplicando instrumentos de avaliação individuais, grupais e variados, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, (nível de aprendizagem) com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos.
- ✓ Estabelecer e programar estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar;
- ✓ Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir a realização da avaliação global, mantendo um fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais, alunos e outros profissionais ligados a área de desempenho escolar.
- ✓ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- ✓ Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem
- ✓ Participar ativamente dos horários de trabalho pedagógico coletivo.
- ✓ Ministras aulas de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

3.10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

- ✓ Planejar e elaborar planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Ensino Fundamental e a Filosofia Pedagógica adotadas pelo Departamento Municipal de Educação;
- ✓ Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- ✓ Ministras aulas transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados ao 1º ou 2º Ciclo do Ensino Fundamental, aplicando instrumentos de avaliação individuais, grupais e variados, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, (nível de aprendizagem) com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos.
- ✓ Estabelecer e programar estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar;
- ✓ Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir a realização da avaliação global, mantendo um fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais, alunos e outros profissionais ligados a área de desempenho escolar.
- ✓ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- ✓ Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem
- ✓ Participar ativamente dos horários de trabalho pedagógico coletivo.
- ✓ Ministras aulas de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.



3.11 – COORDENADOR PEDAGÓGICO

- ✓ Assessorar a Direção das Escolas no aspecto pedagógico
- ✓ Coordenar a elaboração do projeto pedagógico.
- ✓ Subsidiar a equipe escolar com dados e gráficos de desempenho dos alunos, classes e séries.
- ✓ Acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto político pedagógico da Unidade Escolar.
- ✓ Avaliar o desempenho do professor no processo de ensino aprendizagem.
- ✓ Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação dos alunos, bem como sua classificação e reclassificação.
- ✓ Coordenar os horários de trabalho pedagógico coletivo, inclusive promovendo formação continuada dos docentes.
- ✓ Prestar assistência técnica, propondo técnicas e procedimentos pedagógicos sugerindo materiais didáticos, organizando as atividades.
- ✓ Assessorar a avaliação contínua e cumulativa.
- ✓ Assegurar a formação continuada do pessoal docente nos horários de trabalho pedagógico coletivo.
- ✓ Substituir em parte o Diretor da Escola quando de sua ausência e do vice-diretor quando houver.